



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 14/2026

SRP 02/2026

Menor Preço

A Câmara Municipal de Mariana, com sede administrativa na Rua do Seminário, nº 237, Centro, Mariana/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, a ser realizada em sessão pública por meio do sítio eletrônico www.ammlicita.org.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da abertura da Sessão Pública: 18/05/2026

Horário da abertura das Propostas: 10h

Modo de disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 324.572,32

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e coffee break, destinados às reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Mariana

1.2. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço**, considerando o valor global do lote, conforme planilha de formação de preços.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I–Termo de Referência;

II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

III – Minuta de Contrato;

IV – Planilha orçamentaria.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O processamento da licitação será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do sítio www.ammlicita.org.br, na data e horário indicados no preâmbulo, conforme as disposições



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

deste Edital.

2.2 Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

2.3 Microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não se enquadrem nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão participar da licitação:

2.3.1. Os que não atenderem às condições deste Edital;

2.3.2. Os que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Aqueles que mantenham vínculo com agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável;

2.3.4. Os condenados, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;

2.3.5. Empresas cujos sócios ou dirigentes sejam membros do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Constituição.

2.4. O impedimento previsto no item 2.3.2 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outro, com o objetivo de burlar sanção administrativa, inclusive nos casos de empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovada fraude ou abuso da personalidade jurídica.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@camarademariana.mg.org.br ou pela plataforma AMMLicita.

3.2.1 Os interessados deverão se identificar nos pedidos de esclarecimento e nas impugnações, informando:

I – nome ou razão social;

II – CPF ou CNPJ;

III – nome do representante, quando for o caso;

IV – telefone e e-mail para contato.

3.2.2 Poderão ser anexados documentos que subsidiem os pedidos de esclarecimento ou as impugnações.

3.3 Caberá a Pregoeira, decidir sobre as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data do recebimento, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame, podendo solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital.

3.4 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento passam a integrar este Edital,



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

vinculando a Administração e os licitantes..

- 3.5 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.
- 3.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o prazo previsto no item **3.2**, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O cadastro dos licitantes na Plataforma AMM licita deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico: www.ammlicita.org.br.
 - 4.2 O licitante é responsável, exclusiva e formalmente, pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3 Compete ao licitante verificar a exatidão dos dados cadastrados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração de informações incorretas ou desatualizadas.
5. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- I. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - II. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - III. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - IV. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - V. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

- VI. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- VIII. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- IX. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- X. Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos
- XI. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente o envio.
- 6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha.
- 6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 6.7 - Caso haja dúvida quanto à integridade dos documentos digitais, a Pregoeira poderá solicitar o envio dos documentos originais ou de cópias autenticadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

6.8. - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.9 - Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos exigidos, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por deixar de apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário de cada item;

7.1.2. Valor total do lote;

7.1.3 - Marca dos produtos ofertados, quando aplicável.

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam à Contratada.

7.3 –Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do objeto.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no sistema eletrônico e o previsto neste edital, prevalecerá o disposto no Edital.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal**;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – Habilitação Econômica – Financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo órgão competente da sede da pessoa jurídica.

8.4 – Qualificação técnica

8.4.1 Alvará Sanitário, emitido por órgão de vigilância local.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. As propostas serão examinadas quanto à conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações técnicas ou às condições previstas, bem como as que apresentarem vícios insanáveis.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 Poderão ser realizadas diligências destinadas ao saneamento de falhas formais que não alterem a substância das propostas nem comprometam a isonomia entre os licitantes.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.
- 9.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, considerando-se o valor total do lote, composto pela soma dos preços dos itens que o integram.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, considerando o valor total do lote.
- 9.7.1 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento), aplicável tanto aos lances intermediários quanto à melhor oferta.
- 9.8 Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 9.9. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.
- 9.10. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.
- 9.11. Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente
- 9.12 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da disputa, visando à obtenção de melhor preço.
- 9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com este Edital deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.15 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 9.17 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a proposta mais bem classificada, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. (verificar se a redação está clara)



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

9.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de lances e a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e total/global em relação aos valores máximos estimados para a contratação, conforme definidos neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que os excederem.

10.2- Será desclassificada a proposta que:

I – Apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido;

II – Apresentar preço manifestamente inexequível;

III – Não atender às exigências do Edital e do Termo de Referência.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente será retomada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência registrada em ata.

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos complementares, poderão ser exigidos aqueles que comprovem as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, catálogos ou fichas técnicas.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

10.8 - Tratando-se de julgamento por lote, a desclassificação de qualquer item implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

10.10 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, observados:

I – O valor máximo aceitável;

II – As especificações técnicas do objeto;

III – Os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade;

IV – As demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2 Encerrada a fase de aceitação das propostas, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor, assim considerado aquele que apresentar o menor preço e atender às exigências de habilitação.

11.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital.

11.4 - Na hipótese do item anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para obtenção de melhor preço.

11.5 Será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vícios insanáveis;

II – Não atender às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência;

III – Apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido;

IV – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.6 Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.7 A inexequibilidade somente será declarada após diligência, quando comprovado que:

I – O custo do licitante é superior ao valor da proposta; ou

II – Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

11.7.1 Erros ou falhas no preenchimento da proposta que não alterem sua substância poderão ser sanados, vedada a majoração do preço.

11.8 Encerrada a fase de julgamento e verificada a habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11.9 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o processo encaminhado à autoridade competente para homologação.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

11.10 Após a habilitação, o licitante poderá ser desclassificado em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou econômico-financeira.

11.11 Da sessão pública será gerada ata circunstanciada, contendo o registro de todos os atos praticados e ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2 A Pregoeira analisará a admissibilidade da intenção de recurso, verificando a tempestividade e a existência de motivação, podendo admiti-la ou rejeitá-la de forma fundamentada.

13.3 Admitido o recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de recorrer.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados

13.6. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de lances, inexistindo ou julgados os recursos o licitante vencedor e detentor da melhor proposta, terá o(s) lote(s) adjudicados em seu favor.

10.2. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo com o licitante vencedor, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta de Contrato (Anexo III) e na proposta vencedora.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

15.2. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.3. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato.

15.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6 A rescisão contratual por culpa da contratada ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16. DA VIGENCIA DO CONTRATO

16.1 O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal de Mariana conforme disposto no Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As formas e condições de pagamentos estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

19.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 3 (três) anos, conforme artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021.

19.4. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital, garantida a ampla defesa.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva, mediante registro em ata, dos licitantes que:

I – Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação;

II – mantiverem sua proposta original.

20.2 A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva respeitará a ordem de classificação, priorizando aqueles que aceitarem cotar nas mesmas condições do adjudicatário.

20.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21. DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços, bem como dos preços registrados estão dispostas no Anexo II, Minuta da Ata de Registro de Preços.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Mariana é o órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de dele decorrente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

23.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

I – Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II – Solicitar a elaboração de pareceres técnicos para subsidiar suas decisões;

III – Sanar erros ou falhas de natureza formal, desde que não alterem a substância das propostas nem comprometam a isonomia entre os licitantes.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

23.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. Na hipótese de anulação ou revogação, não caberá aos licitantes direito à indenização, ressalvado o disposto na legislação aplicável.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e demais anexos.

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II- Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo III – Minuta de Contrato.
- Anexo IV – Planilha orçamentaria

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira

Mariana, 30 de abril de 2026



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas aptas a prestarem serviços de fornecimento de lanches e Coffee Break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, por meio do sistema de registro de preços, tendo em vista tratar-se de contratação de caráter eventual e futuro.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana no que diz respeito ao oferecimento de lanches/coffee break durante as reuniões realizadas, que em geral possuem longos períodos de duração.

Semanalmente são realizadas inúmeras reuniões pelo legislativo marianense (Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, em atendimento à Requerimento, dentre outras), em que comumente são recebidas autoridades para debate de pautas de interesse público e possuem longa duração, sendo razoável a oferta de um coffee break para melhor condução dos trabalhos.

Além disso, os lanches visam atender os servidores escalados para trabalharem nos mutirões de confecção de carteira de identidade que são realizados no último sábado de cada mês, ao longo do ano.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	500	Litro	REFRIGERANTE: Embalagem de 2 litros, contendo identificação do fabricante. Deverá ser de marca reconhecida no mercado, nos tipos comum e zero açúcar.
02	650	Cento	SALGADOS: Preparados ao ponto, sem excesso de gordura. Exemplos: coxinha, enroladinho de salsicha, pastel (queijo, carne, frango, milho), croquete, quibe, rissole, bolinho de queijo, entre outros.
03	650	Cento	SALGADOS: Preparados ao ponto. Exemplos: pastel assado (queijo, carne, frango), empada, quiche, mini pizza, entre outros.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

04	180	quilo	PAO DE QUEIJO: Tradicional, tamanho pequeno (tipo coquetel), assado ao ponto.
05	60	Cento	CANAPÉS. Sabores variados, como salpicão de frango, cream cheese com tomate seco ou palmito, entre outros.
06	125	Cento	MINI CROISSANT SALGADO: Massa folhada, formato meia-lua, assado, com recheios variados (frango, peito de peru, pizza, entre outros).
07	650	Unidade	LANCHE NATURAL: Composto por pão de forma, queijo, presunto, alface, tomate, cenoura ralada, atum e maionese. Embalado individualmente em material atóxico e transparente.
08	125	Quilo	MINI HAMBÚRGUER: Pão, carne tipo hambúrguer, queijo, presunto, tomate e molho.
09	650	Unidade	CACHORRO QUENTE: Pão tipo hot dog, salsicha, molho de tomate e batata palha. Embalado individualmente em material atóxico e transparente.
10	125	Quilo	BOLACHINHAS VARIADAS: Sabores diversos, como nata, beliscão, chocolate, coco, entre outros.
11	650	Unidade	SANDUICHE MISTO FRIO: (Pão francês cada um contendo 1 pão 1 fatia de presunto, 1 fatia de muçarela; aproximadamente 20 g cada); Presunto Similar ou Superior Sadia, Pif Paf ou perdigão, Muçarela Similar ou superior a Porto Alegre, Ita, Cotochés.
12	650	Unidade	SANDUICHE MORTADELA: (Pão francês 2 fatias de mortadela de 1º linha Defumada cada fatia contendo aproximadamente 30 g cada); Mortadela Similar ou Superior Sadia, Pif Paf ou perdigão.
13	250	Quilo	BOLO SABORES variados (sem cobertura e sem recheio) O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sabores variados (cenoura, chocolate, coco e etc.), ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido de aproximadamente 500g. fabricação própria.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

14	250	Quilo	BROA DE MILHO DOCE: Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, queijo, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. Broa de boa qualidade, macia e aerada, assada fabricação diária. Em pedaços separadamente de aproximadamente de 5 cm x 5 cm, em formas de papel vegetal. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.
15	250	Quilo	BOLO DE CENOURA, coberto com calda de chocolate. Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, cenoura óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. fabricação própria. Em pedaços separadamente de aproximadamente de 5 cm x 5 cm, em formas de papel vegetal. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.
16	125	Quilo	ROSQUINHA DOCE: Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. Macia e aerada, frita ou assada, fabricação própria. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.
17	250	Unidade	MINI PUDIM: De leite condensado, com calda assado ao ponto acondicionado em embalagem individual de no mínimo 80 gramas. Deverá ser preparada e assado na data da entrega.
18	500	Unidade	SALADA DE FRUTAS: Servidas frescas, em embalagem individual de no mínimo 200g, Sugestão: Laranja, goiaba, mamão, uva, maçã etc. Deverá ser preparada na data da entrega
19	190	Quilo	QUEIJO MINAS: Produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregue embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes e lacrados.
20	300	Unidade	KIT DE LANCHE: Um pão francês com presunto e muçarela; uma fruta; um suco de caixinha 200ml

3.1. CARACTERÍSTICAS, REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1) Todos os itens deverão ser preparados no dia da entrega, utilizando matérias-primas de boa qualidade, observadas as normas sanitárias vigentes.
- 2) O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Câmara



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

Municipal de Mariana, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual constarão as especificações, quantidades, datas, horários e local de entrega.

- 3) Em caso de eventual atraso, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Administração, apresentando justificativa e adotando as medidas necessárias para a regularização do fornecimento
- 4) O licitante vendedor deverá executar o serviço conforme as condições, quantidades, data, horário e local estipulados na referida ordem de serviço e mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega e instalação ocorrerão por parte da empresa vencedora.
- 5) A não observância dos requisitos de execução dos serviços previstos nesse Termo de Referência poderá ensejar na aplicação de penalidades.
- 6) O contratado obriga-se a trocar/substituir, reparar/corrigir, de forma imediata, e às suas expensas, os objetos licitados entregues em desacordo com o contratado, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7) A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, podendo, inclusive, determinar sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis
- 8) Constatada irregularidade no objeto licitado que disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9) O recebimento do objeto dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;
- 10) A Câmara Municipal de Mariana reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido mediante termo assinado pelas partes.
- 11) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12) Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a contratação será realizada conforme a necessidade da Administração, não ficando está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.
- 13) 3.9. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital

3.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, que poderá ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. ESTIMATIVA DO VALOR:

Estima-se o valor global desta contratação em R\$ 324.572,32 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) em lote único, tendo sido utilizado a média dos três orçamentos coletados, nos termos do art. 23, §1º inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

5.1 PELA CONTRATANTE:

- I- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de serviços elaborados pela CONTRATADA.
- II- Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços/entregas dos produtos, bem como ao local onde os serviços serão executados;
- III- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que regularize, sob pena de serem aplicadas sanções legais e contratuais previstas;
- IV- Promover o recebimento no prazo fixado;
- V- Efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

5.2 PELA CONTRATADA:

- I – Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- II- Cumprir as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

- III – Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- IV- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- V – Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- VI- Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do anexo I do edital.
- VII- Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado.
- VIII- Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.
- IX – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.
- X – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XI – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XII – Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações civis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XIII- Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- XIV – Manter um arquivo organizado com os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XV – A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XVI- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada em juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referências, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogados arbitrados na referida condenação;



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO :

A prestação de serviços será executada na sede Câmara Municipal de Mariana, ou em local por esta previamente definido.

7. DAS CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente (ou chave PIX), indicados pela contratada.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato de apresentação da Nota Fiscal.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente designado para este fim.

8.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

8.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.5.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 82, §1º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a INVIABILIDADE de desmembramento do lote em itens, visto que inviabilizaria totalmente a execução do objeto contratado.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS PRAZOS

A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura de Ata de Registro de Preços cuja respectiva minuta constituirá anexo do presente ato convocatório, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos provenientes para esta despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 12.

12. DO CONTROLE A ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Pregoeira para alteração, por aditamento, do preço da ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Câmara de Mariana reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara de Mariana e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara de Mariana, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara de Mariana, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Administração o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Helton Lima Martins

Chefe de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

A **Câmara Municipal de Mariana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua do Seminário – 237 Centro, Mariana- MG, neste instrumento representado pelo Presidente da câmara, Vereador Ediraldo Ramos, Considerando o julgamento da Licitação nº 14/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, **RESOLVE registrar os preços** do objeto descrito abaixo, conforme Edital e seus Anexos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e Decreto nº 48.779 de 23 de fevereiro de 2024, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1. A presente ata de registro de preços decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 14/2026 por meio do Pregão Eletrônico nº. 05/2025 pelo procedimento de Registro de Preços nº 02/2026 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
- 1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital da Licitação, o Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de lanches e coffee break, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mariana”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

3.1. o preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas são as que seguem:

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Câmara de Mariana;

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será permitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal de Mariana e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A presente ARP tem o seu valor com o total de R\$___ (___ reais).

7.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

7.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

7.4. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e Conta Corrente (ou chave PIX), indicados pela contratada.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Pregoeira para alteração, por aditamento, do preço da ata

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ARP e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta ARP;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ARP;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ARP;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ARP e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ARP;

8.2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ARP, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

Cláusula NONA – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES

9.1 O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Deixar de entregar documentação comprobatória da sua regularidade durante a vigência do contrato, quando solicitado pela Administração;
- VI - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- X - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XIII - praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

9.5. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.6. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 8.8. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I do parágrafo 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021, na forma de regulamento.

9.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 Lei Federal nº. 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preço do fornecedor será cancelada quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.4. Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. por razão de interesse público;

10.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.3. se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos provenientes para esta despesa ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal n°. 14.133/2021, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

13.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

.....
CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

.....
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Mariana, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede Administrativa a Rua do seminário – 237 Bairro Centro, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Ediraldo Ramos, a seguir denominada CONTRTANTE e a empresa () , denominada CONTRATADO, neste ato representado por () , tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 0002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Clausula Primeira - DO Objeto

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de pessoas jurídicas aptas a prestarem serviços de fornecimento de lanches e Coffee Break para atender as necessidades da Camara Municipal de Mariana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.2.3 Edital de Licitação;
 - 1.2.4 A Proposta do contratado;
 - 1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados

Clausula Segunda – DO PREÇO

O preço global do contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada.

Clausula Terceira – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Clausula Quarta – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. A empresa deverá realizar os serviços na sede da cidade de Mariana/MG nos dias e horário, estabelecidos no instrumento convocatório, conforme solicitação, por meio de emissão de “Ordem de



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

Serviço”, a ser assinada pelo Fiscal do Contrato, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais;

4.1. Caso haja cancelamento ou reagendamento das datas mencionadas, a Câmara Municipal informará aos fornecedores com um prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

4.3. Todos os profissionais devem exercer suas atividades com traje padronizado e com a formalidade necessária para a ocasião.

4.4 Caso o local de realização de evento não disponha de equipamento, a empresa ficará responsável pelo fornecimento de eletrodomésticos e/ou equipamentos necessários para perfeita execução contratual, como freezer, botijão de gás, forno elétrico, entre outros, conforme a necessidade.

Clausula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processo eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

- I. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias a Nota Fiscal, conforme o caso;
- II. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculada a previa conferência pelo gestor;
- III. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando válido pela CONTRATANTE;

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data da sua regularização

§ 3º Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Parágrafo Segundo – As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em 01 (uma) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro – Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

Clausula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta comercial readequada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.
- 5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade do produto;
- 5.4. Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objeto com avarias ou defeitos;
- 5.6. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 5.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto.
- 5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante e após a entrega do objeto.
- 5.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

CLÁUSULAS SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar formalmente à contratada a entrega do objeto;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

subordinados.

Cláusula Oitava – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos provenientes para esta despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 12

Clausula nona – Disposições finais

9 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Câmara de Mariana reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara de Mariana e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara de Mariana, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara de Mariana, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Administração o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTARIA

Esta planilha integra o presente Edital para todos os fins e contém os quantitativos estimados e os valores máximos admitidos pela Administração para fins de julgamento da proposta, nos termos do instrumento convocatório.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	REFRIGERANTE: Embalagem de 2 litros, contendo identificação do fabricante. Deverá ser de marca reconhecida no mercado, nos tipos comum e zero açúcar.	Litro	500	R\$ 16,48	R\$ 8.241,65
02	SALGADOS: Preparados ao ponto, sem excesso de gordura. Exemplos: coxinha, enroladinho de salsicha, pastel (queijo, carne, frango, milho), croquete, quibe, rissole, bolinho de queijo, entre outros.	Cento	650	R\$ 116,66	R\$75.831,14
03	SALGADOS: Preparados ao ponto. Exemplos: pastel assado (queijo, carne, frango), empada, quiche, mini pizza, entre outros.	Cento	650	R\$120	R\$77.997,86
04	PAO DE QUEIJO: Tradicional, tamanho pequeno (tipo coquetel), assado ao ponto.	quilo	180	R\$63,30	R\$11.393,41
05	CANAPÉS. Sabores variados, como salpicão de frango, cream cheese com tomate seco ou palmito, entre outros.	Cento	60	R\$166,67	R\$10.000,00
06	MINI CROISSANT SALGADO: Massa folhada, formato meia-lua, assado, com recheios variados (frango, peito de peru, pizza, entre outros).	Cento	125	R\$235,00	R\$29.375,00
07	LANCHE NATURAL: Composto por pão de forma, queijo, presunto, alface, tomate, cenoura ralada, atum e maionese. Embalado individualmente em material atóxico e transparente.	Unidade	650	R\$10,30	R\$6.695,00
08	MINI HAMBÚRGUER: Pão, carne tipo hambúrguer, queijo, presunto, tomate e molho.	Quilo	125	R\$69,93	R\$8.741,25
09	CACHORRO QUENTE: Pão tipo hot dog, salsicha, molho de tomate e batata palha. Embalado individualmente em material atóxico e transparente.	Unidade	650	R\$15,00	R\$1.875,00



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

10	BOLACHINHAS VARIADAS: Sabores diversos, como nata, beliscão, chocolate, coco, entre outros.	Quilo	125	RS74,96	RS9.370,41
11	SANDUICHE MISTO FRIO: (Pão francês cada um contendo 1 pão 1 fatia de presunto, 1 fatia de muçarela; aproximadamente 20 g cada); Presunto Similar ou Superior Sadia, Pif Paf ou perdigão, Muçarela Similar ou superior a Porto Alegre, Ita, Cotochés.	Unidade	650	RS8,50	RS5.525,00
12	SANDUICHE MORTADELA: (Pão francês 2 fatias de mortadela de 1º linha Defumada cada fatia contendo aproximadamente 30 g cada); Mortadela Similar ou Superior Sadia, Pif Paf ou perdigão.	Unidade	650	RS7,83	RS5.091,64
13	BOLO SABORES variados (sem cobertura e sem recheio) O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sabores variados (cenoura, chocolate, coco e etc.), ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido de aproximadamente 500g. fabricação própria.	Quilo	250	RS45,63	RS11.407,50
14	BROA DE MILHO DOCE: Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, queijo, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. Broa de boa qualidade, macia e aerada, assada fabricação diária. Em pedaços separadamente de aproximadamente de 5 cm x 5 cm, em formas de papel vegetal. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.	Quilo	250	RS56,96	RS14.240,82
15	BOLO DE CENOURA, coberto com calda de chocolate. Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá) com ovos, cenoura óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. fabricação própria. Em pedaços separadamente de aproximadamente de 5 cm x 5 cm, em formas de papel vegetal. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.	Quilo	250	RS55,96	RS13.900,82
16	ROSQUINHA DOCE: Produto obtido pela mistura de farináceos (farinha de trigo) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou sal e sem conservante químico. Macia e aerada, frita ou assada, fabricação própria. Deverá ser preparada e assada na data da entrega.	Quilo	125	RS67,63	RS8.453,75



Câmara Municipal de Mariana

Rua do Seminário, 237, Centro – Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.087

17	MINI PUDIM: De leite condensado, com calda assado ao ponto acondicionado em embalagem individual de no mínimo 80 gramas. Deverá ser preparada e assado na data da entrega.	Unidade	250	RS10,00	RS2.500,00
18	SALADA DE FRUTAS: Servidas frescas, em embalagem individual de no mínimo 200g, Sugestão: Laranja, goiaba, mamão, uva, maçã etc. Deverá ser preparada na data da entrega	Unidade	500	RS15,30	RS7.650,00
19	QUEIJO MINAS: Produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregue embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes e lacrados.	Quilo	190	RS56,33	RS10.702,07
20	KIT DE LANCHE: Um pão francês com presunto e muçarela; uma fruta; um suco de caixinha 200ml	Unidade	300	RS18,30	RS5.490,00